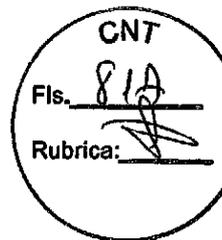




MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA



SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS E A EMPRESA M.I. MONTREAL INFORMÁTICA S.A.

O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, Autarquia Federal de regime especial, vinculado ao Ministério do Meio Ambiente, criado pela Lei nº 7.735, de 22.02.89, alterado pelas Leis nºs 7.804 de 18.07.89, 7.957 de 20.12.89, 8.028 de 12.04.90 e 11.516 de 28.08.07, com sede e foro em Brasília-DF, e jurisdição em todo o Território Nacional, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.659.166/0001-02, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Diretor de Planejamento, Administração e Logística, **LUIZ ANTONIO DE SOUZA CORDEIRO**, portador da CI nº 402.686 SSP/DF e do CPF nº 097.834.401-44, residente e domiciliado em Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 136, de 21.02.08, publicada no DOU de 22.02.08, e a empresa **M.I. MONTREAL INFORMÁTICA S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.563.692/0001-26, com sede na Avenida Professor Magalhães Penido nº 77, Bairro Aeroporto, Belo Horizonte - MG, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor Executivo, **EDUARDO DE ABREU COUTINHO**, portador da CI nº 095926481 IFP/RJ e do CPF nº 070.082.087-66, e por seu Diretor Administrativo-Financeiro, **ALEXANDRE MARQUES ASSUMPTÃO**, portador da CI nº 10011069-1 IFP/RJ e do CPF nº 028.023.387-65, residentes e domiciliados no Rio de Janeiro, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 32/2012, de acordo com o que consta do Processos nº 02001.002635/2011-28 e nº 02001.001723/2013-74, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo visa a prorrogação da vigência, por 12 (doze) meses, do Contrato Administrativo nº 32/2012, cujo objeto consiste na prestação dos serviços de suporte à infraestrutura de rede e suporte à microinformática do Ibama.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato pelo período de 12 (doze) meses, é de R\$ 1.038.811,62 (um milhão, trinta e oito mil, oitocentos e onze reais e sessenta e dois centavos), conforme a seguir descrito:

Item	Serviço	Quantidade máxima de UST	Valor Unitário (por UST)	Total
1	Suporte à Infraestrutura de Redes	19.117	R\$ 43,86	R\$ 838.471,62
2	Suporte à Microinformática	7.560	R\$ 26,50	R\$ 200.340,00
TOTAL				R\$ 1.038.811,62

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto do presente contrato, face este Termo Aditivo, no exercício de 2016, está programada em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, conforme a classificação seguinte:

Unidade Gestora: 193099
Gestão: 19211
Programa de Trabalho: 1.8122.2124.2000.0001
Elemento de Despesa: 339039-27
Fonte de recurso: 0250
PI: 2000-0000
Nota de Empenho: 2016NE800740 e 2016NE800741
Valor Empenhado: R\$ 50.000,00 e 45.224,37



EM BRANCO



PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Nota de Empenho será reforçada ao longo da execução do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A despesa do exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade a ser consignada ao Contratante, na Lei Orçamentária da União, registrando-se por simples apostila o crédito e empenho para sua cobertura, em conformidade com o parágrafo 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESSALVA QUANTO AO REAJUSTE

Fica resguardado o direito do reajuste dos preços que vier a ser estabelecido por meio da negociação entre as partes, ainda não ultimado quando da celebração deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo encontra amparo no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Sexta do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

A contratada, a partir da data da assinatura deste Termo terá 10 (dez) dias úteis para apresentar a garantia ou sua prorrogação, nos termos da Cláusula Décima Primeira do contrato e do artigo 56, § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Este Termo Aditivo entrará em vigor a partir de 28.11.2016 findando em 28.11.2017.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

O contratante publicará o extrato do Termo Aditivo no Diário Oficial da União, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais condições constantes das cláusulas do contrato original, e seus aditivos, não abrangidas por este instrumento.

E, para firmeza e validade do que pelas partes ficou pactuado, firma-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Brasília - DF, 28 de novembro de 2016.

**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS –
IBAMA**

LUIZ ANTÔNIO DE SOUZA CORDEIRO
Diretor de Planejamento, Administração e Logística

M. I. MONTREAL INFORMÁTICA S.A

EDUARDO DE ABREU COUTINHO
Diretor Executivo

ALEXANDRE MARQUES ASSUMPTÃO
Diretor Administrativo - Financeiro

TESTEMUNHAS:

NOME: Bruna Pereira Gonçalves
CPF: 026.226.641-50
C.I.: 2.666.448 SSP/DF

NOME: Felipe F. D. Albuquerque
CPF: 054646586-29
C.I.: 11092299



EM BRANCO